13 — O local, data e hora da realização das provas de selecção, será oportunamente comunicado aos candidatos.

14 — As candidaturas serão formuladas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Armamar, o qual pode ser remetido pelo correio, com aviso de recepção, ou entregue pessoalmente, na Câmara Municipal até ao termo do prazo fixado, devendo constar obrigatoriamente:

a) Identificação completa: nome, filiação, nacionalidade, estado civil, naturalidade, data de nascimento, habilitações literárias e profissionais;

b) Número e data do Bilhete de Identidade e serviço emissor, número fiscal de contribuinte, residência, código postal, telefone e situação militar, identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao *Diário da República* onde foi publicado o aviso;

c) Quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou susceptíveis de constituírem motivo de preferência legal, devendo apresentar documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados.

15 — O requerimento será acompanhado dos seguintes documentos:

a) Os comprovativos dos requisitos gerais citados no artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, estão dispensados de apresentação se o candidato declarar, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um deles;

b) Dos comprovativos dos requisitos especiais a que se refere a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, alterado pela lei n.º 44/99 de 11 de Junho (certificado de habilitações literárias).

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrever, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — Dando cumprimento ao despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março do Ministro-Adjunto do Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, declara-se que: em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9º da Constituição da Republica, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na promoção profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

18 — As listas dos candidatos admitidos, excluídos e de classificação final, bem como qualquer outra tramitação inerente ao concurso, obedecerão ao disposto no Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

19 — Constituição do júri:

Presidente: António Manuel Almeida Rego da Silva, vereador que será substituído nas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Vogais efectivos: Cláudia Isabel Gomes de Jesus, vereadora e Maria Amélia Correia Xavier Soares, chefe da Divisão de Acção Social e Desenvolvimento Rural.

Vogais suplentes: António José da Silva Fernandes, Chefe da Divisão Administrativa e Helena Maria Correia dos Santos Seixas, técnica superior de 1.ª classe de serviço social.

20 — Regime de Estágio:

20.1 — O júri de estágio terá a mesma composição do júri do presente concurso.

20.2 — O estágio tem carácter probatório, com duração de um ano e obedecerá às regras constantes do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 265/88 de 28 de Julho.

20.3 — A avaliação e classificação final do estágio compete ao júri do presente concurso, tendo em atenção o relatório de estágio, a classificação de serviço obtida durante esse período e o resultado de eventuais cursos que os estagiários possam vir a frequentar directamente relacionadas com as funções a exercer.

20.4 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas.

18 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Hernâni Pinto da Fonseca e Almeida*.

2611082441

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso n.º 2396/2008

Dispensa de estágio

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho, datado de 12 de Dezembro de 2007, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo disposto na alínea *a*) do nº. 2 do artigo. 68.º da lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e de acordo com a deliberação do Júri do estágio para ingresso na categoria de Técnica Superior de Educação Social de 2ª. classe, foi dispensada da frequência de estágio, pelo período ainda em falta, para ingresso naquela carreira/categoria a candidata Marta Carmona Gonçalves Leite.

Assim, foi nomeada definitivamente para o lugar de Técnica Superior de Educação Social de 2ª. classe, com efeitos à data da respectiva reunião do Júri (5 de Dezembro de 2007). (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço.*

2611082396

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

Aviso n.º 2397/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho e por meu despacho de 2008.01.16, vai proceder-se à abertura do período de discussão pública relativa à operação de loteamento e obras de urbanização que incide sobre o prédio sito no L. de Bouça da Cachada, freguesia de Mariz, concelho de Barcelos, a que se refere o processo n.º 37607 em que é requerente MARIA Emília Silva Enes Fonseca e outros, contribuinte n.º 157636909, durante o período de 15 dias, com início no dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República*.

O processo de loteamento referido, encontra-se disponível para consulta nos dias úteis das 09 horas às 15,30 horas, na Secretaria da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Barcelos.

18 de Janeiro de 2008. — O Vereador, no uso de delegação de poderes, *Manuel Carlos da Costa Marinho.*

2611082515

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRANCOS

Aviso n.º 2398/2008

Concurso interno de acesso geral

1 — Faz-se público que, pelo meu despacho n.º 02/P/2008, de 04/01, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* do concurso interno de acesso geral, para provimento de um lugar de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal deste Município, nos seguintes termos e condições:

2 — Requisitos de candidatura:

2.1 — Requisitos gerais — os referidos no artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

2.2 — Requisitos especiais — os constantes na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, aplicado a administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30/12.

3 — Remuneração mensal — o vencimento é o correspondente ao escalão e índice das respectivas categorias, fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30/12.

4 — Conteúdo funcional — o previsto no despacho n.º 38/88, do SEALOT, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22, de 26/01/89.

5 — Local de trabalho — Divisão Administrativa e Financeira.

6 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento da vaga em concurso.

7 — Ao presente concurso são aplicadas — as regras constantes dos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11/7, 238/99, de 25/06, 404-A/98, de 18/12, aplicável a administração local pelo 412-A/98, de 30/12 e 427/89, de

7/12, aplicado a administração local pelo Dec.-Lei n.º 409/91, de 17/10, e demais legislação aplicável.

8 — Formalização da candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas, mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Barrancos, entregue pessoalmente ou enviado pelo correio com aviso de recepção para, "Câmara Municipal de Barrancos, Praça do Município, n.º 2 — 7230-030 Barrancos", e nele deverá constar o seguinte:

8.1 — Identificação completa — nome completo, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, profissão, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e prazo de validade, numero de identificação fiscal (NIF), morada com indicação do código postal, situação militar, concurso a que se candidata e a indicação do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso e, bem assim, declaração sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra relativamente aos requisitos constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2 — Quaisquer elementos que o candidato repute serem relevantes para a apreciação legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

9.1 — *Curriculum vitae,* actualizado e detalhado, devidamente datado e assinado, indicando, nomeadamente, as funções que exerce e as exercidas anteriormente, os períodos de duração a que umas e outras se reportam, relevantes para o exercício das funções inerentes ao lugar, bem como a formação profissional complementar (estágios, especializações, acções de formação, seminários, etc.)

9.2 — Fotocópia autenticada do certificado de habilitações académicas e ou qualificações profissionais.

9.3 — Fotocópia do BI e NIF.

9.4 — Documentos comprovativos dos elementos que eventualmente sejam relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.5 — Os candidatos pertencentes ao quadro do Município de Barrancos, são dispensados de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem no respectivo processo individual.

10 — Métodos de selecção — os métodos de selecção adoptados para os concursos são a prova escrita de conhecimentos (PEC), avaliação curricular (AC) e entrevista profissional de selecção (EPS).

10.1 — Prova escrita de conhecimentos (PEC) — visa avaliar os conhecimentos dos candidatos adquiridos durante a actividade.

10.2 — Avaliação curricular (AC) — destina-se a avaliar as aptidões dos candidatos, sendo considerado e ponderados os seguintes factores — habilitações literárias de base, formação profissional relacionada com a área funcional do lugar posto a concurso, experiência profissional, classificação de serviço.

10.3 — Entrevista profissional de selecção (EPS) — visa determinar e avaliar, numa relação interpessoal de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato relativamente ao perfil da existência da função.

10.4 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam das actas das reuniões do júri dos concursos, sendo as mesmas facultadas aos candidatos quando solicitadas.

11 — Elementos do júri dos concursos — o júri, constituído nos termos dos artigos 12.º e 13.º do Dec.-Lei n.º 204/98, de 11/07 e artigo 2º do Dec.-Lei n.º 238/99, de 25/6, tem a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Isabel Catarina Caçador Sabino, vice-presidente da câmara municipal de Barrancos.

Vogais efectivos — Maria Margarida Alcario Burgos, chefe da DAF, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria Manuela Rodrigues Roque, chefe de secção da DAF/SLASC.

Vogais suplentes — Lurdes Mendes Saramago Agulhas, chefe de secção da DAF/SCAP e Manuel Damião Godinho, chefe de secção da DAF/SPEGA.

12 — A publicação das listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final, será feita nos termos do artigo 34.º, 39.º e 40.º do Dec.-Lei n.º 204/98, de 11/07 e artigo 6º do Dec.-Lei n.º 238/99, de 25/6.

4 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Pica Tereno.*

2611082440

CÂMARA MUNICIPAL DE BEJA

Regulamento n.º 53/2008

Francisco da Cruz dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Beja, faz saber publicamente que, por deliberação da Assembleia Municipal de 17-12-2007, foi aprovado o Regulamento do Centro Social do Lidador:

Nota justificativa

O Alentejo, ocupando um terço da área do continente, tem sofrido ao longo dos tempos um forte processo de desertificação, particularmente intenso nas últimas três décadas.

A estrutura demográfica caracteriza-se por forte envelhecimento da população com uma natalidade abaixo da média necessária para se efectuar a renovação de gerações, facto que produz consequências económicas e sociológicas de grande importância.

Reportando-nos especificamente ao Concelho de Beja, com uma população que ronda os 36 000 habitantes, verifica-se a manutenção da tendência para o crescimento da cidade e consequente esvaziamento dos aglomerados rurais.

Este povoamento concentrado traduz-se no crescimento de exigências em termos de acção social, com projectos e investimentos que possam dar resposta às necessidades do crescente número de população que atinge a idade da reforma.

Este fenómeno de envelhecimento da população tem efeitos múltiplos ao nível do crescimento das necessidades de cuidados de saúde, habitação, prestações sociais mas também em termos de respostas de ocupação de tempos livres e manutenção de estilos de vida saudáveis, necessidade esta intensificada pela cada vez maior ausência do papel das famílias na sua satisfação, como seria de desejar.

Regulamento do Centro Social do Lidador

Artigo 1º

Definição

O Centro Social do Lidador, sito no Largo do Lidador, em Beja, adiante designado por Centro, é um equipamento municipal, constituindo-se como um projecto estruturante, enquadrado na primeira linha de orientação do Plano de Desenvolvimento Social do Concelho de Beja — "Criação, extensão e qualificação de equipamentos e serviços de apoio social", reconhecida por todos os parceiros como fundamental para a promoção do desenvolvimento social.

Artigo 2º

Objectivos

a) Criar condições que permitam melhorar a qualidade de vida do idoso, sendo considerado como tal, para efeitos do presente regulamento, o indivíduo com idade igual ou superior a 60 anos.

b) Minimizar o isolamento, solidão e dependência, através da animação sócio-cultural como forma de promoção social e pessoal destes cidadãos, cujo papel ainda é socialmente desvalorizado.

c) Contribuir para a integração social deste grupo etário, valorização da auto-estima e mudança de atitude, trabalhando a sua imagem social através de actividades de animação e ocupação.

d) Valorizar, numa perspectiva intergeracional, o aproveitamento e transmissão de saberes da população idosa, quer nas áreas das actividades tradicionais, quer com novas experiências, criando ateliers polivalentes em interacção com as escolas.

e) Recolher o capital de memória desta população como forma de defesa e preservação de uma identidade cultural local.

f) Contribuir para o reforço e consolidação das redes de apoio social já existentes, estruturando uma parceria local por forma a rentabilizar os recursos vocacionados para esta população-alvo.

g) Promover o intercâmbio com as todas as escolas, em particular as escolas profissionais com áreas de formação relacionadas com os objectivos do Centro, de modo a estimular a fixação dos jovens, reforçando localmente o mercado social de emprego, através da disponibilização de espaços de aplicação dos seus conhecimentos e de desenvolvimento das suas capacidades.

h) Promover e rentabilizar o voluntariado social.